

#### Governo do Estado do Ceará Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior Universidade Estadual do Ceará REITORIA



#### EDITAL Nº 14/2019-REITORIA, DE 10 DE JULHO DE 2019

Estabelece as normas e fixa o período para solicitação de isenção da taxa de inscrição para o Exame de Seleção para Mudança de Curso, Transferência Facultativa Interna, Transferência Facultativa Externa e Ingresso como Graduado da Universidade Estadual do Ceará – UECE no 2º período letivo de 2019 e dá outras providências.

O Reitor da Universidade Estadual do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público que serão recebidos nos dias 15 e 16 de julho de 2019 os requerimentos eletrônicos de solicitação de isenção da taxa de inscrição para o Exame de Seleção para Mudança de Curso, Transferência Facultativa Interna, Transferência Facultativa Externa e Ingresso como Graduado nos Cursos de Graduação da Universidade Estadual do Ceará – UECE no 2º período letivo de 2019, de acordo com as normas a seguir dispostas.

#### 1. DOS CURSOS E VAGAS OFERTADAS

**1.1.** Os Cursos ofertados para o Exame de Seleção para Mudança de Curso, Transferência Facultativa Interna, Transferência Facultativa Externa e Ingresso como Graduado nos Cursos de Graduação da Universidade Estadual do Ceará – UECE no 2º período letivo de 2019 e suas respectivas vagas constarão no Edital que regulamentará esta Seleção.

#### 2. DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO

- 2.1. Os formulários de solicitação de isenção da taxa do Exame de Seleção para Mudança de Curso, Transferência Facultativa Interna, Transferência Facultativa Externa e Ingresso como Graduado nos Cursos de Graduação da Universidade Estadual do Ceará UECE no 2º período letivo de 2019 somente poderão ser preenchidos no site www.uece.br/cev e deverão ser entregues juntamente com toda a documentação pertinente a categoria de isenção no local indicado no subitem 5.5 deste Edital.
- **2.2.** A CEV/UECE não disponibilizará, nos locais de entrega da documentação, formulários para solicitação de isenção da taxa do Exame de Seleção para Mudança de Curso, Transferência Facultativa Interna, Transferência Facultativa Externa e Ingresso como Graduado nos Cursos de Graduação da Universidade Estadual do Ceará UECE no 2º período letivo de 2019.
- 2.3. O acesso pela internet para o preenchimento dos formulários de solicitação de isenção da taxa do Exame de Seleção para Mudança de Curso, Transferência Facultativa Interna, Transferência Facultativa Externa e Ingresso como Graduado nos Cursos de Graduação da Universidade Estadual do Ceará UECE no 2º período letivo de 2019 será feito das 08h 00min do dia 15 de julho até as 23h 59min do dia 16 de julho de 2019, no site www.uece.br/cev.
- 2.4. A partir das 23h 59min do dia 16 de julho de 2019, o acesso ao site para o preenchimento dos formulários de solicitação de isenção da taxa do Exame de Seleção para Mudança de Curso, Transferência Facultativa Interna, Transferência Facultativa Externa e Ingresso como Graduado nos Cursos de Graduação da

- Universidade Estadual do Ceará UECE no 2º período letivo de 2019 será bloqueado.
- 2.4.1. Em virtude de o formulário eletrônico de solicitação de isenção da taxa de inscrição do Exame de Seleção para Mudança de Curso, Transferência Facultativa Interna, Transferência Facultativa Externa e Ingresso como Graduado nos Cursos de Graduação da Universidade Estadual do Ceará UECE no 2º período letivo de 2019 poder ser preenchido até às 23h 59min do dia 16 de julho, os requerimentos preenchidos, juntamente com toda a documentação pertinente a categoria de isenção, também poderão ser entregues no dia 17 de julho de 2019, no horário corrido das 8h 00min às 17h 00min, na sede da CEV/UECE, Campus do Itaperi, e nas sedes das Unidades da UECE do Interior do Estado, em seus respectivos horários de funcionamento.

## 3. DA CATEGORIA DE ISENÇÃO

Poderão ser contemplados com isenção do pagamento da taxa de inscrição para o Exame de Seleção para Mudança de Curso, Transferência Facultativa Interna, Transferência Facultativa Externa e Ingresso como Graduado nos Cursos de Graduação da Universidade Estadual do Ceará – UECE no 2º período letivo de 2019, as pessoas que se considerem hipossuficientes.

## 4. DA DOCUMENTAÇÃO A SER ANEXADA AO PEDIDO DE ISENÇÃO

- **4.1.** Deverá ser anexada ao pedido de isenção:
  - **a)** Fotocópia simples e legível do documento de identidade que deverá ser colada no local indicado na ficha de solicitação de isenção;
  - **b)** Um dos seguintes documentos:
    - i) Fatura de energia elétrica que demonstre o consumo mensal de até 80 kWh;
    - ii) Fatura de água que demonstre o consumo mensal de até 10 m³;
    - iii) Cópia do documento denominado de "Comprovante de Cadastramento" no Cadastro Único (CadÚnico) para Programas Sociais do Governo Federal, emitido pelo site (<a href="https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta cidadao/">https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta cidadao/</a>) do Ministério da Cidadania Secretaria Especial do Desenvolvimento Social, com sistema de autenticação por chave de segurança, que comprove renda per capita de até meio salários mínimos, no qual a última atualização cadastral tenha sido realizada até dois anos contados retroativamente ao primeiro dia de inscrição na Isenção;
- 4.1.1. O documento Comprovante de Cadastramento, referido no subitem (iii) da alínea "b", com mecanismo de autenticação, disponibilizado no site do Ministério da Cidadania, contém as seguintes informações: (i) Nome; (ii) NIS; (iii) Data de Nascimento; (iv) Nome da mãe; (v) Data de cadastramento da família no Cadastro Único; (vi) Município e Estado no qual a pessoa/família está cadastrada; (vii) Data da última atualização cadastral da família, que deverá ter sido a no máximo dois anos; (viii) Faixa de renda familiar total; (ix) Faixa de renda familiar por pessoa (per capita); (x) O nome completo de cada um dos integrantes da família; (xi) A data de nascimento de cada um dos integrantes da família; (xii) O NIS de cada um dos integrantes da família; e (xiii) Identificação do Responsável Familiar, bem como a relação de parentesco com o Responsável Familiar da cada um dos integrantes da família.
  - **4.2.** No caso da fatura de energia elétrica ou da fatura de água ser no nome de terceiro (tio(a), irmão(ã), sogro(a), esposo(a), avô(ó), companheiro(a), outro), deve ser anexado um documento que comprove o vínculo com o requerente.

- **4.3.** Não será aceito declaração de próprio punho ou qualquer documento produzido unilateralmente pela parte interessada.
- **4.4.** Para efeito deste Edital, no que concerne ao somatório dos rendimentos dos membros da família para composição da renda familiar, serão considerados os rendimentos do pai, da mãe, do próprio candidato, do cônjuge (companheiro (a)) do candidato, de irmão(s) ou de pessoas que compartilhem da receita familiar. Os nomes de todos deverão ser informados pelo candidato no Requerimento Eletrônico de Solicitação de Isenção.
- **4.5.** Para solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição, o interessado deverá realizar as seguintes rotinas:
- **4.6.** Acessar o endereço eletrônico do Exame de Seleção (www.uece.br/cev), impreterivelmente, nos dias previstos no Cronograma de Eventos, Anexo I deste Edital;
- **4.7.** Preencher, imprimir e assinar o Requerimento Eletrônico de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição e juntar com a documentação exigida;

#### 5. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

- **5.1.** A solicitação do Pedido de Isenção e os documentos que a ela serão anexados deverão ser colocados em envelope identificado e em seguida lacrado com cola.
- **5.2.** O envelope deve ter as dimensões em centímetros de 23,5 x 32,5, aproximadamente; usualmente é chamado de "envelope para papel A4".
- **5.3.** A identificação do envelope será feita por uma folha de papel A4 denominada de "Rótulo de Identificação de Envelope" com campos para serem preenchidos e cujo formulário será disponibilizado no endereço eletrônico (www.uece.br/cev).
- **5.4.** O rótulo deverá ser devidamente preenchido, assinado e colado na frente do envelope.
- **5.5.** A entrega dos envelopes será no período de **15 a 17 de julho de 2019** nos seguintes locais:
  - **a)** Sede da CEV/UECE, no Campus do Itaperi, Av. Dr. Silas Munguba (antiga Av. Dedé Brasil), 1700, no horário corrido das 08h 00min às 17h 00min;
  - **b)** Sedes das Unidades da UECE do Interior do Estado (Itapipoca, Crateús, Limoeiro do Norte, Iguatu, Quixadá e Tauá), no horário de funcionamento das mesmas;
- **5.6.** Os envelopes não serão abertos no momento de sua entrega para efeito de conferência, ficando o candidato ciente de que é de sua inteira responsabilidade o preenchimento e colagem do rótulo de identificação do envelope e colocação correta dentro dele dos documentos pertinentes estabelecidos neste Edital.
- **5.7.** O envelope lacrado poderá ser entregue por terceiros desde que o rótulo esteja assinado pelo candidato.
- **5.8.** No ato da entrega do envelope será assinado o comprovante de recebimento de tal envelope, cujo formulário padronizado será disponibilizado no endereço eletrônico.
- **5.9.** No local da entrega do envelope não será fornecida a folha do rótulo de identificação, a folha do comprovante de entrega do envelope nem cola.
- **5.10.** Os procedimentos para entrega dos envelopes se aplicam a todos os candidatos que vão entregar os envelopes na CEV/UECE, nas Unidades da UECE no interior do Estado.

#### 6. DO RESULTADO DA ISENÇÃO

**6.1.** A relação com os nomes dos candidatos com pedido de isenção, analisado pela CEV, deferido (aceito) e indeferido (não aceito) será disponibilizada no endereço eletrônico da Seleção no dia **24 de julho de 2019** a partir das 17 horas.

#### 7. DOS RECURSOS

- **7.1.** O candidato disporá de (01) um dia útil seguinte ao da divulgação do indeferimento para contestá-lo, o que deverá ser feito exclusivamente mediante o preenchimento do formulário digital que estará disponível no site www.uece.br/cev, a partir das 8 horas até as 17 horas do dia **25 de julho de 2019**. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
- 7.2. O resultado do julgamento dos recursos administrativos relativos à isenção será divulgado no dia 30 de julho de 2019 no endereço eletrônico www.uece.br/cev, após as 19 horas.
- **7.3.** O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido, se sua situação não for alterada com recurso administrativo, deverá efetuar sua inscrição de acordo com os procedimentos estabelecidos para os candidatos não isentos, caso queira participar da seleção para Mudança de Curso, Transferência Facultativa Interna e Externa e Ingresso como Graduado.
- 7.4. O período de inscrição para o Exame de Seleção para Mudança de Curso, Transferência Facultativa Interna, Transferência Facultativa Externa e Ingresso como Graduado nos Cursos de Graduação da Universidade Estadual do Ceará UECE no 2º período letivo de 2019, será de 19 de agosto a 02 de setembro de 2019 de acordo com o Edital que regulamentará esta Seleção.
- **7.5.** O candidato com seu pedido de isenção deferido terá que retornar ao site da Seleção, no período de **19 de agosto a 02 de setembro de 2019**, para concluir sua inscrição informando o curso de sua escolha.
- **7.6.** O candidato que tiver isenção deferida e que tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição será considerado não isento, a isenção cancelada e não haverá devolução da taxa recolhida.

#### 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **8.1.** As informações prestadas no Requerimento Eletrônico de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição do Exame de Seleção, bem como a documentação que a ela for anexada, serão da inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer erro ou falsidade.
- 8.2. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
  - a) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
  - **b)** Fraudar e/ou falsificar documentos;
  - c) Pleitear a isenção sem apresentar a documentação exigida neste Edital;
  - d) Não observar o prazo e os horários estabelecidos no Cronograma de Eventos;
  - e) Não se enquadrar na condição de pessoa hipossuficiente.
- **8.3.** Após a entrega do Requerimento Eletrônico de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição do Exame de Seleção, acompanhada dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação de documentação.
- **8.4.** Não será considerada no recurso administrativo a juntada de qualquer documento, incluindo-se aqueles que deveriam acompanhar o Requerimento Eletrônico de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição do Exame de Seleção.
- **8.5.** Os documentos descritos no **item 4** e em seus subitens terão validade somente para este Exame de Seleção e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dos mesmos.
- **8.6.** Não será aceito o Requerimento Eletrônico de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição do Exame de Seleção por outro meio que não seja o que está estabelecido neste Edital.
- **8.7.** A CEV/UECE, a seu critério, poderá pedir a apresentação dos documentos originais para conferência, ficando o candidato ciente de que o não atendimento desta exigência poderá acarretar a não concessão da isenção pleiteada.

- **8.8.** Somente serão considerados documentos de identidade carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Passaporte Brasileiro; Carteira de Trabalho; Identidades para Estrangeiros; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97).
- **8.9.** Não serão aceitos como documento de identidade, dentre outros, certidão de nascimento, título de eleitor, cadastro de pessoa física (CPF), carteira nacional de habilitação motorista (modelo antigo), carteira de identidade funcional não regulamentada por lei, carteira de estudante e boletim de ocorrência policial.
- **8.10.** O recebimento da documentação do candidato por pessoal credenciado pela CEV/UECE não garante a concessão do benefício, pois os requerimentos de solicitação de isenção serão analisados pela CEV/UECE e aqueles que não estiverem de acordo com as condições estabelecidas neste Edital serão considerados indeferidos (não aceitos).
- **8.11.** A solicitação de isenção da taxa do Exame de Seleção pelo candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou inconformação.
- **8.12.** Somente serão aceitos documentos que acompanharem recursos administrativos relativos a questionamento de indeferimento de requerimento de solicitação de isenção da taxa do Exame de Seleção **2019** se, a juízo da CEV/UECE, não forem considerados anexação ou substituição daqueles documentos já entregues pelo candidato no ato do pedido de isenção.
- **8.13.** Os itens e/ou subitens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, que serão informados no endereço eletrônico www.uece.br/cev, por meio de Edital ou Comunicado Oficial expedido pela Comissão Executiva do Vestibular da Universidade Estadual do Ceará (CEV/UECE).
- **8.14.** Os casos omissos serão resolvidos por deliberação da Comissão Executiva do Vestibular da Universidade Estadual do Ceará.

REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de julho de 2019.

Prof. Dr. José Jackson Coelho Sampaio Reitor da UECE

# ANEXO I DO EDITAL Nº 14/2019 - REITORIA, 10 DE JULHO DE 2019

# CRONOGRAMA DE EVENTOS DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DO EXAME DE SELEÇÃO

DATA	EVENTO
15 e 16 de julho (2ª e 3ª)	Solicitação de isenção de hipossuficientes pela internet.
17 de julho (4ª)	<ul> <li>Último dia para o candidato que solicitou isenção entregar na Sede da CEV/UECE ou nas Secretarias das Unidades da UECE no Interior do Estado:</li> <li>a) a ficha de isenção acompanhada da documentação exigida;.</li> </ul>
24 de julho (4ª)	<ul> <li>Divulgação, no endereço eletrônico do Exame de Seleção (www.uece.br/cev), do Resultado dos pedidos de isenção, após às 17 horas.</li> </ul>
25 de julho (5ª)	• Período de recurso contra o indeferimento dos pedidos de isenção, somente pela internet das 8 até as 17 horas do dia 25/07/2019.
30 de julho (3ª)	Divulgação do resultado dos recursos referentes ao indeferimento dos pedidos de isenção, após as 19 horas.